

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - CNPJ nº 10.522.648/0001-81 (“Fundo”)

Prezado(a) Investidor(a),

O **BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”)**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, na qualidade de administrador do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.522.648/0001-81 (“Fundo”), vem, pela presente, convocar V. Sas. a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador, localizada à Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no próximo dia **30 de setembro de 2016 às 09:00horas** (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Com o objetivo de adequar o Regulamento do Fundo (“Regulamento”) às regras da Instrução CVM 571, que alterou a Instrução CVM 472, e, conforme aplicável às regras da Instrução CVM 555: **(a)** alteração do Artigo 2º, **(b)** alteração do Artigo 7º, **(c)** alteração do Capítulo que trata da Assembleia Geral de Cotistas, **(d)** alteração dos artigos que tratam dos representantes de cotistas, **(e)** alteração do Artigo 26, Parágrafo Primeiro **(f)** alteração do Capítulo que trata da divulgação de informações do Fundo, **(g)** alteração do Artigo 31;

2. Alteração do Artigo 8º, *caput*, do Regulamento a fim de prever a nova forma de comunicar a renúncia à administração do Fundo.

3. Além das alterações mencionadas acima, o Administrador propõe outras alterações no Regulamento para correção ou atualização de nomenclatura e/ou referências cruzadas e de regulamentação.

A minuta proposta do Regulamento com marcas de revisão encontra-se disponível para consulta na página do Administrador na rede mundial de computadores.

Quórum de Deliberação: Observado o disposto no Artigo 20 da Instrução CVM 472, as matérias previstas acima serão aprovadas pela maioria dos cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das cotas emitidas.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador